



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IV - Recife, sábado, 17 de junho de 2017 - Nº 113

SECRETÁRIO: Angelo Fernandes Gioia

COMPROMISSO

Governo entrega mais 53 viaturas para as Polícias Militar, Científica e Civil

Ação faz parte do Plano de Segurança, lançado no mês de abril, que prevê um investimento de R\$ 300 milhões na área.

FOTO: WAGNER RAMOS/SEI



No TOTAL 36 caminhonetes estarão a disposição da Polícia Militar no Agreste e no Sertão

O governador Paulo Câmara entregou mais 53 viaturas com o objetivo de fortalecer as ações da Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) e da Polícia Científica. Desse total, 36 caminhonetes serão destinadas ao policiamento ordinário da PM no Agreste e no Sertão do Estado. Outras 16 atuarão nas gerências de Polícia Científica do Recife e do interior do Estado e uma reforçará a Polícia Civil. Os veículos - todos do modelo Hilux 4x2 - estarão nas ruas a partir de hoje e fazem parte da renovação de frota que acontece a cada dois anos. A ação integra o Plano de Segurança de Pernambuco, lançado em abril, que prevê investimentos de cerca de R\$ 300 milhões na área.

“Estamos reforçando a nossa frota, substituindo e ampliando o número de viaturas para que as forças de segurança possam atuar da melhor maneira. O Plano de Segurança está estruturando todas as áreas da nossa segurança pública, o que nos dá a certeza de que Pernambuco avançará muito na construção de uma cultura de paz”, destacou o governador Paulo Câmara.

Para a renovação e ampliação

das frotas, está previsto um investimento de mais R\$ 80 milhões para continuar as entregas de novas viaturas em 2017. Ao todo, serão 320 caminhonetes e outros 487 veículos do tipo hatch e utilitários para todas as regiões do Estado. Também está sendo providenciada a aquisição de 700 motocicletas e 3,5 mil kits de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Já o Batalhão de Choque receberá 12 veículos, são eles: três micro-ônibus, quatro vans com 16 lugares cada, quatro caminhonetes 4x4 e um ônibus com 40 lugares.

Entre outras ações já anunciadas e que também integram o Plano de Segurança de Pernambuco estão a mudança da Companhia Independente de Operações Especiais (CIOE) para a criação do Batalhão de Operações Policiais Especiais (BOPE), composto por 300 profissionais especializados; a sanção da Lei que cria o 1º Batalhão Integrado Especializado de Policiamento (Biesp), em Caruaru; a promoção de oficiais, subtenentes e sargentos da PMPE; e a criação da 9ª Companhia Independente da PM em Araripina, que atuará no policiamento ostensivo do município.

FISCALIZAÇÃO

São João: Operação Lei Seca vai atuar na RMR e em cidades do interior de PE

Serão mais de 210 pontos de fiscalização itinerante e 50 atividades educativas.

As fiscalizações e ações educativas da Operação Lei Seca em Pernambuco serão intensificadas durante o tradicional período junino, que movimentará cidades do interior do Estado e também da Região Metropolitana do Recife (RMR). Até o dia 30 de junho, equipes estarão nas ruas e nas rodovias federais com bloqueios para alertar motoristas e motociclistas.

A programação educativa contempla 50 atividades em escolas estaduais, municipais, parques, terminais integrados de ônibus, bares, passeios ciclistas e encontros de motociclistas. Além da programação desenvolvida pela OLS, os Comitês Regionais de Prevenção aos Acidentes de Motociclistas, instalados em cada uma das 12 Gerências Regionais de Saúde (Geres), terão atividades voltadas para conscientização e educação no trânsito.

Hoje (17), a OLS estará com blitz educativa montada das 15 às 18h na Avenida Agamenon Magalhães, em frente à Academia da Ci-



HOJE (17), a OLS estará com blitz educativa montada das 15 às 18h na Avenida Agamenon Magalhães, em frente à Academia da Cidade, sentido Olinda-Recife

dade, sentido Olinda-Recife. A ação vai contar com a participação da equipe da Lei Seca (formada por

profissionais da Secretaria Estadual de Saúde e agentes da Polícia Militar e do Detran), Samu Recife,

Corpo de Bombeiros, além de enfermeiros, estudantes e profissionais de Educação Física da Univer-

sidade de Pernambuco (UPE).

A abordagem educativa será feita a motoristas e motociclistas com entrega de material informativo, simulação de atendimento a vítimas de acidentes de moto, ressaltando os tipos de lesões mais comuns, ações imediatas que devem ser dadas às vítimas e o quanto é gasto com o tratamento de pessoas envolvidas nesses acidentes.

Durante todo o mês de junho, a OLS irá atuar em parceria com Polícia Rodoviária Federal (PRF), Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PE), Polícia Militar de Pernambuco (PMPE), Batalhão de Policiamento de Trânsito (BPTan) e Batalhão de Polícia Rodoviária Estadual (BPRv) nas cidades de Garanhuns, Caruaru, Petrolina, Arcoverde, Afogados da Ingazeira, Vitória de Santo Antão, Timbaúba, Gravatá, Carpina, Paudalho, Limoeiro, Surubim e Santa Cruz do Capibaribe. No total, serão mais de 210 pontos de fiscalização itinerante, sendo 69 apenas em cidades do Interior.

OPERAÇÃO SÃO JOÃO 2017: CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO

Estarão contemplados, em especial, os municípios de Carpina, Santa Cruz do Capibaribe, Toritama, Gravatá, Caruaru, Limoeiro, Arcoverde e Pesqueira.

Visando promover um período junino tranquilo aos condutores, ciclistas e pedestres que irão circular pelas cidades polos do Estado, a Secretaria Estadual das Cidades, por meio do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – Detran-PE, em parceria com a Secretaria de Transporte – Setra/Departamento de Estrada e Rodagem – DER, montaram um esquema especial com campanhas educativas, através da Coordenadoria de Educação de Trânsito, com o apoio da Operação Trânsito Seguro – OTS. Serão sete dias de atividades, começando já na próxima segunda-feira, 19.

Estarão contemplados, em especial, os municípios de Carpina, Santa Cruz do Capibaribe, Toritama, Gravatá, Caruaru, Limoeiro, Arcoverde e Pesqueira. Além desse, todas as ações rotineiras realizadas pelo Detran-PE nos demais municípios pernambucanos continuam em funcionamento, garantindo a segurança, prevenção, fluidez e a educação no trânsito.

Neste ano, o Órgão preparou uma campanha educativa diferenciada, escolhendo o “Bode Gaiato” como personagem principal, tendo em vista que ele ocupa um espaço de destaque entre os influenciadores

digitais assumindo em suas publicações, muitas vezes, a função de fomentar discussões sobre o papel do indivíduo na sociedade, buscando incitar a participação e manifestação individual e coletiva relacionada a temas político-sociais, utilizando-se do componente humor.

“Nosso conceito escolhido foi Estrada não é lugar de gaiatice. Tais aspectos oferecem à campanha educativa, o universo semântico ideal para influenciar o nosso público alvo, que são condutores que se deslocam para as festas juninas, a aderirem de uma forma mais divertida às recomendações

de segurança no trânsito”, enfatiza o diretor-presidente do Detran-PE, Charles Ribeiro.

Ainda segundo Ribeiro, as peças das campanhas, que englobam outdoors, publicidade em rádio e tv, distribuição de sacolas de lixo, adesivos e folders com histórias do Bo-

de Gaiato, abordaram entre os temas: cinto de segurança também no banco de trás, álcool e direção e respeito aos limites de velocidade. Somando a isso, serão realizadas blitzes educativas, com entrega de bafômetros descartáveis e as peças da campanha.

ARTE: DIVULGAÇÃO

PROGRAMAÇÃO

DATA	AÇÃO	LOCAL
19/06	SÃO JOÃO	CARPINA
20/06	SÃO JOÃO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
21/06	SÃO JOÃO	TORITAMA
22/06	SÃO JOÃO	GRAVATÁ
27/06	SÃO JOÃO	CARUARU
28/06	SÃO PEDRO	LIMOEIRO
29/06	SÃO PEDRO	ARCOVERDE
		PESQUEIRA

(Matéria publicada pela Gerência do Centro Integrado de Comunicação/SDS)



PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 113 DE 17/06/2017

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 16 DE JUNHO DE 2017.

Homologo, com fundamento na Portaria SAD nº 1000, de 16 de abril de 2014, o inteiro teor do relatório da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções – CACEF, instituída pelo Decreto nº 38.540, de 17/08/2012.

Nº 111-Reconhecendo o **arquivamento** dos seguintes processos:

TURMA	PROCESSO Nº	SERVIDOR
1	0213088-4/2016	José Manoel dos Santos Júnior
	0223170-6/2016	Lusinete Rocha de Holanda
3	0206613-0/2017	Deive Brasil da Silva
	0218198-2/2014	Evans Maria de Melo
	0220524-6/2016	Ivanete Francisca da Silva
	0208239-6/2017	Rubistânia Felix Pereira
5	0209949-6/2014	Carlos Alberto Gonçalves de Oliveira
	0211711-4/2014	Maria de Fátima Silva Ferreira
	0203088-3/2014	Maria José Albuquerque Souza
	0200716-7/2017	Marcelo Maurício da Silva Pereira

Marília Raquel Simões Lins
Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE
Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETARIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, RESOLVE;

Nº 3106, DE 16/06/2017 – Tornar público através da Portaria 3094/SDS, de 15/06/2017, publicada no BG SDS nº 112, de 16/06/2017, disponível no site www.sds.pe.gov.br link **BOLETIM GERAL** o novo calendário e sistematização das regras da seleção Interna, para realização das novas provas do Exame Intelectual da **SELEÇÃO INTERNA PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PM/BM 2017**.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3107, DE 16/06/2017 – Dispensar os Policiais Militares abaixo relacionados, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da PMPE/SDS, com efeito retroativo a 01/06/2017.

POSTO	MAT	NOME	UNID
Coronel PM	18627	Fábio Dantas de Macedo	7ª EMG
Major PM	9204768	Alexandre Jorge Leite de Luna	DPO
TC PM	19160	Geraldo Jorge Machado de Mesquita	CASIS
Coronel PM	19186	Ícaro de Freitas Barata	DEIP
Coronel PM	19364	Adelson Carneiro de Andrade	DTEC
Coronel PM	19615	Alberto Cassiano Barbosa	CPM
Coronel PM	19658	Reinaldo de Mesquita Junior	5ª EMG
Coronel PM	20095	Ney Rodrigo Lima Ribeiro	1ª EMG
Coronel PM	20532	Alexandre Alves da Cruz	DGP
Coronel PM	20710	José Hailton Arruda de Araújo	3ª EMG
Coronel PM	20729	Jonas José Cavalcanti de Souza	DF
Coronel PM	223417	Almir Humberto da Silva	ACG
Coronel PM	285625	Basílio Barbosa Maciel	4ª EMG
Coronel PM	19674	Geová da Silva Barros	DGA
TC PM	9800727	André Frederico Franklin Maciel	DS
TC PM	18600	Mardenny Cavalcanti Maia	DASDH
TC PM	225126	Valdenise da Silva Salvador	CAS
TC PM	20915	Ronaldo Antônio Tavares Ferreira	DPO

Nº 3108, DE 16/06/2017 – Dispensar o TC PM **Fabio José Bagetti de Lima**, mat 9204636, da Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da PMPE/SDS, com efeito retroativo a 01/05/2017.

Nº 3109, DE 16/06/2017 - Dispensar o Cel PM **Rolando Raposo Gameiro Torres**, mat. nº 9800646, da Função Gratificada, símbolo FGS-2, da PMPE/SDS, com efeito retroativo a 01/06/2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 3110, DE 16/06/2017 – Atribuir aos Policiais Militares abaixo relacionados, a Função Gratificada de Supervisão 1, símbolo FGS-1, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 13/06/2017.

POSTO	MAT	NOME	UNID
TC PM	19836	Cláudio dos Santos Silva	7ª EMG
Maj PM	9300112	Jefferson Pereira de Oliveira	6ª EMG
Maj PM	9700374	Tibério Gentil Figueiredo de Lima	EMG
TC PM	20958	Wellington Pires de Oliveira	3ª EMG
TC PM	20435	Demétrio José Soares de Lima	4ª EMG
TC PM	20940	Tede Santos Virgínio	CAS
Maj PM	9300520	Fábio Reis dos Santos	DGP-1
Maj PM	9507051	Roberto José de Oliveira	DPO
Cap PM	9507302	Nilson Duarte Barbosa	DTEC
TC PM	9105891	José Bonifácio do Amaral e Melo	Centro de Operações
Maj PM	9300554	Manoel Augusto do Rêgo Barros de Lima	DIM
TC PM	20176	Gildo Tomé da Silva	1ª EMG
TC PM	20885	Roberto Galindo de Lima	3ª EMG
Maj PM	9300368	Luiz Cláudio de Brito	5ª EMG
TC PM	19836	Cláudio dos Santos Silva	7ª EMG
Maj PM	9204768	Alexandre Jorge Leite de Luna	DPO
Maj PM	9401903	Ozéas Ferreira de Lima	DPO
Maj PM	9204741	Nielson Nogueira Dias	DPO
Maj PM	9401873	Augusto Aurélio Vilaça dos Santos	DPO
Maj PM	9402047	Luis Guilherme Pereira dos Santos	CPO
TC PM	9204857	José Quintino Guimarães Neto	DPO
Maj PM	9106014	Pedro Wilson Luz da Silva	DTEC
Maj PM	9506675	Leonardo da Silva Viana	DTEC
Maj PM	9506594	Fábio Henrique Barbosa da Silva	DTEC
TC PM	20079	Jorge Luiz de Araújo	DGA
Maj PM	9302255	Aldemir David Alexandre	DGA

TC PM	20591	Eduardo Jorge Amorim da Silva	AG
Maj PM	9105883	Jones Morais da Silva	DASIS
TC PM	19976	José Ranilson da Silva	DASIS
Maj PM	9507469	Nelson Ambrósio da Silva Neto	DASIS
TC PM	9204946	Vilmarde Barbosa da Costa	DASIS
Cap PM	9507175	Fabiano Rodrigues dos Santos	DASIS
TC PM	20249	Davi Cândido de Melo	DAL
Maj PM	9106081	Severino Melo dos Santos Júnior	DAL
Maj PM	9105913	José Marcos Rodrigues de Souza	DAL
TC PM	20788	Miguel Ângelo da Rocha Silva	DAL
Cap PM	9800042	Olympio Fraga Bisnetto	DINTER-I
Maj PM	9506977	André Felipe Oliveira Gondim	Subcmd. Geral
Maj PM	9105689	Adelson Santos da Silva	DEAJA
TC PM	18597	José Henrique Marinho de Barros	CPA
Cap PM	9402209	Eduvando Roque dos Santos	CPA
TC PM	20826	Paulo de Brito Lima	CPP
Maj PM	20850	Ronaldo da Silva Gomes	DF
Maj PM	9204822	Grimaldo de Oliveira Melo Júnior	CPM/DGP
TC PM	20796	Mário Gouveia de Gusmão Júnior	DGP-3
TC PM	19747	Laelson Barbosa de Aguiar	DGP-4
Maj PM	9204920	Marcelo Andrade Barbosa	DGP-4
TC PM	19780	Divaldo Augusto Almeida Bastos de Figueiredo	DGP-8
Maj PM	9506918	Rita de Cássia Galvão Farias	DGP-9
TC PM	20222	Alessandro Andrade Matos	CPM/DGP
TC PM	19461	Marcílio Amorim Pereira	CPM/DGP Anexo-I
Cap PM	9300422	Clério Rilvan Lima e Silva	DGP-2
TC PM	20281	Lucieudo Ribeiro de Santana	DINTER-II
Maj PM	9506748	Cristiane Vieira de Albuquerque Moura	DINTER-II
TC PM	19941	José Mário de Araújo	DIRESP
TC PM	9105980	Manoel de Jesus Santos Filho	DEAJA
Maj PM	9402390	Renato Pinto Aragão	DASDH
Maj PM	9300031	José Cícero de Oliveira Júnior	DEIP

Nº 3111, DE 16/06/2017 – Atribuir aos Policiais Militares abaixo relacionados, a Função Gratificada de Supervisão 2, símbolo FGS-2, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 13/06/2017.

POSTO	MAT	NOME	UNID
Cap PM	9301046	Ana Maria Monteiro de Oliveira	DTEC
Cap PM	9300880	Terezinha Martins de Melo	DTEC
Maj PM	9300570	Norberto Lima Garcez Júnior	DINTER II
Cap PM	9700498	Welber Charles Cavalcanti Gonçalves	DINTER II
Maj PM	9105972	Luiz Ribeiro da Costa Júnior	3º BPM
Maj PM	9105697	Alexandre Wanderley de Carvalho	3º BPM
Maj PM	295868	Gilvan Siqueira de Lima	3º BPM
Cap PM	9305815	José Edmilson da Silva Vilar	3º BPM
Cap PM	9800212	José Edimar Gonçalves Filho	5º BPM
Maj PM	9507159	Marcos Fernandes Costa	5º BPM
1º Ten PM	283339	Marivaldo da Silva	5º BPM
Cap PM	1025104	Manoel Araújo Santana da Silva	7º BPM
Maj PM	283118	Francisco Furtado Moreira	7º BPM
Cap PM	297879	Ivan Gomes Martins	7º BPM
Cap PM	9800247	Darcy Leite de Oliveira Neto	8º BPM
Cap PM	9205152	Marcos Aurélio Linhares Fausto	8º BPM
Cap PM	318426	Eudes Lopes de Souza	8º BPM
Cap PM	9506560	Cláudio Magnes Sobreira Guimarães	14º BPM
Maj PM	20516	Átilas Silva Ribeiro	14º BPM
Maj PM	9402918	Fabrcio Dário de Sá Ferraz	14º BPM
Cap PM	9302999	Wladimir Lopes Souto Maior	14º BPM
Maj PM	9300155	Marcus José Magalhães Ferreira	23º BPM
Maj PM	9600418	Ivaldo Dionísio Neto	23º BPM
Cap PM	9200070	Marcos Antônio Barros das Neves	23º BPM
Cap PM	9600175	Fabiano Gomes Moreira	1ª CIPM
Cap PM	1021460	Webyston Lima Agra	1ª CIPM
2º Ten PM	9807721	Edvan Arruda Ferraz	1ª CIPM

Cap PM	1021451	Wander Sávio de Sá Alves	2ª CIPM
Cap PM	1025287	Francisco Eduardo Oliveira de Lyra	7ª CIPM
Maj PM	9108220	Ozias Fabrício Soares	11º BPM
Maj PM	9205233	Marcello Mascarenhas e Silva	11º BPM
Maj PM	9507078	Flávio Henrique Duarte Santos	11º BPM
Maj PM	9204440	Roberto Paulo Fernandes de Souza Júnior	20º BPM
Cap PM	9303510	Jailson Ferreira da Silva	20º BPM
Maj PM	9200894	João Pereira de Barros Filho	20º BPM
Cap PM	9507000	Anderson Medeiros da Silva	20º BPM
Maj PM	9402497	Jorge Marcelo dos Santos Barbosa de Melo	18º BPM
Cap PM	9402322	Hans Williams Francisco dos Santos	18º BPM
Cap PM	9203893	José Charles da Silva	18º BPM
Cap PM	9402861	Saulo de Tarso Sales Falcão	18º BPM
Maj PM	9300228	Antônio Fernando Barbosa e Silva	DGP-3
Maj PM	9304002	Jose Hugo Chaves	DGP-3
Maj PM	9402810	André Luiz Gomes dos Santos	DGP-3
Maj PM	9300481	Jefferson Bento da Silva	DGP-5
Maj PM	9103856	Gilson Lopes de Freitas	DGP-9
Cap PM	9800603	Abinaécia Lúcia de Souza	DGP-6
Cap PM	20737	José Ricardo da Silva Azevedo	DGP-7
Cap PM	9501533	Patrícia Gomes da Silva	DGP-2
2º Ten PM	9303839	José Ricardo Dias da Silva	DGP
1º Ten PM	9305513	Diógenes da Costa Barbosa	AG
Maj PM	9402330	Luiz Marques Viana Júnior	DGA
Cap PM	286710	Luiz Henrique Gomes de Castro	DGA
Cap PM	9402527	Anderson Barreto da Silva	DGA
Cap PM	9507094	Gilvan José Silva do Nascimento	DPO
Cap PM	9700404	Anderson José Teixeira Cavalcanti de Barros	DPO
Cap PM	9402535	Fábio Roberto Rufino da Silva	DIM
Cap PM	1030590	Wellitânia Maria Ferraz	DIM
Maj PM	20877	Ronaldo Albuquerque Revorêdo Lima	DF
Cap PM	9303448	Eliseu Martins de Oliveira	DF
1º Ten PM	308994	Josenildo Macêdo da Silva	DF
Maj PM	9103864	Luciano José Lourenço da Silva	CPM
Cap PM	1021435	Vivian Eucáris de Vaconcelos	CPM
Cap PM	9300015	Marcos Antônio Ferreira da Silva	CPM
Maj PM	9205160	Hugo Miguel de Godoy Loureiro	CPM
Cap PM	9800077	Weldson Marcelino Jurema	CPM
1º Ten PM	286893	Maurício José de Freitas	CPM
Cap PM	9407030	Ricardo Phillipe Couto de Araújo	CPM
Cap PM	1062603	Carlos Renato Oliveira Cavalcanti	CPM
Maj PM	9303863	Eliel Tomaz de Aquino	12º BPM
Maj PM	290246	Edimilson Guedes da Silva	12º BPM
Cap PM	9507280	Lenildo de Freitas Paixão	12º BPM
Cap PM	9508503	Josemar de França Barbosa	12º BPM
Cap PM	281298	José Edson dos Santos	12º BPM
Maj PM	9401997	Sérgio Souza dos Santos	25º BPM
Maj PM	9302964	Waldomiro Cabral de Araújo Filho	25º BPM
Cap PM	9407944	Ricardo Porto Menezes	25º BPM
Cap PM	1010816	Nick Erle Miranda Dantas	13º BPM
Maj PM	9204733	Alan Luiz de Santana	13º BPM
Maj PM	9302700	Leonardo José Silva Júnior	13º BPM
2º Ten PM	1189395	Weltton Moreira de Freitas	13º BPM
Maj PM	9205268	Marco Antônio Oliveira Luna	17º BPM
Maj PM	9403159	José Sandro Mendes Costa	17º BPM
Maj PM	286346	José Ronaldo dos Santos	17º BPM
Maj PM	9506802	Anderson Cleiton Garcia da Silva	17º BPM
Cap PM	9300708	Joseval Sandoval da Silva	6º BPM
Cap PM	9507205	Carlos Alexandre Gonçalves Leite	6º BPM
Maj PM	286036	Gustavo André de Araújo Silveira	6º BPM
Maj PM	9204911	David Gonzaga da Silva Júnior	1º BPM
Cap PM	9600256	Cledson Bezerra Carvalho	1º BPM
Cap PM	9201068	Valderi Sena Rocha	1º BPM
Cap PM	9507540	Elizeu Alves dos Santos Júnior	1º BPM

Cap PM	9402632	Sérgio Roberto Gomes da Silva	15º BPM
Cap PM	9402268	Leone Andrade Sena	15º BPM
Maj PM	9304932	Aécio Alves Bezerra	15º BPM
Maj PM	9402616	Romildo Rodrigues de Lima	22º BPM
Maj PM	9507671	Guilherme Bispo da Silva Neto	22º BPM
Cap PM	9304479	Washington Jacinto Silva	22º BPM
Cap PM	9403027	Flávio Rodrigues Carneiro	22º BPM
Maj PM	9106065	Ronaldo Pinto de Oliveira	10º BPM
Cap PM	9300210	José Bartolomeu da Silva Neto	10º BPM
Cap PM	9407243	Marcelo Fonseca de Castro	10º BPM
Cap PM	9507663	Leonardo Augusto Cavalcanti Xavier	10º BPM
Maj PM	9507035	Fábio Morais Martins Alves	24º BPM
Cap PM	9506861	Carlos André Lins dos Santos	24º BPM
Cap PM	9200436	Wilson José da Silva	24º BPM
Cap PM	9507418	Autair de Freitas Pereira	24º BPM
Cap PM	9506900	Lucas de Lima Noberto	9º BPM
Maj PM	9205004	Paulo Roberto Rodrigues Albuquerque	9º BPM
Maj PM	9400133	John Glaubson Nascimento de Brito	9º BPM
Maj PM	9205187	Rodolfo Eduardo Rodrigues Wanderley	9º BPM
Cap PM	9403167	Olavo Dore de Barros	16º BPM
Cap PM	9402560	Bruno Souza Machado	16º BPM
Maj PM	9303243	Westerley Ribeiro da Silva	16º BPM
Maj PM	9300678	Sérgio André de Almeida	DIRESP
Maj PM	9300180	Darlan Bartolomeu da Silva	DIRESP
Cap PM	9507108	Fábio Gomes do Nascimento	CIPCães
Cap PM	9507523	José Ribeiro Júnior	CIPCães
Maj PM	20761	Marcos Fernandes de Araújo	BPRv
Cap PM	9800093	André Ferreira Leite de Oliveira	BPRv
Cap PM	9402691	José Evandro Negromonte de Barros	BPRv
Cap PM	9301100	Gueitchene Alves de Mendonça	BPRv
Cap PM	9900128	Carlos Fernando de Souza Santos	CIPMOTO
Cap PM	9306994	Valdemir Rodrigues da Silva	CIPMOTO
Maj PM	9507310	Gilmar Galindo de Carvalho	BPGd
Maj PM	9402349	Marcos José Correia da Silva Junior	BPGd
Maj PM	9407650	Ronaldo de Oliveira Andrade	BPGd
Maj PM	9106049	Robson de Vilaça Burgos	BPGd
Cap PM	1062522	Irla Alves da Silva	CIATur
Cap PM	1025180	Davi Cunha Cavalcanti de Almeida	CIATur
Cap PM	9303081	Luiz Fernando da Silva	CIATur
Cap PM	9700412	Davidson Michel Ramos da Cunha	BPRp
Cap PM	9800255	Márcio Francisco Neves Correia	BPRp
Maj PM	9402306	Marcelo Santos de Mello	BPRp
Cap PM	9700269	Bruno Silva Cavalcante	CIPOMA
Cap PM	1025023	Jaime Fernando Azoubel de Paula Filho	CIPOMA
Cap PM	9402888	José Raimundo de Souza Júnior	CIPOMA
Cap PM	9402993	Naelson Adrião da Silva Júnior	CIPOMA
Cap PM	1025384	Carlos Henrique Inácio da Silva	BPChoque
Maj PM	9300104	Bruno Alves Benvindo	BPChoque
Maj PM	9302948	Alexandre Ferreira de Arruda	BPChoque
Cap PM	1030353	Alexandre Miranda de Oliveira	BPChoque
Maj PM	9507647	Hugo Alexandre da Silva	1º BPTran
Maj PM	9303006	José Maurício Tavares Filho	1º BPTran
Cap PM	9800069	Saulo Rogério de Araújo Cerqueira	1º BPTran
Cap PM	9600060	Rogério Reis Pereira da Silva	1º BPTran
Cap PM	9600027	Djair Vaz de Medeiros Filho	RPMon
1º Ten PM	9304584	José Glauco Leitão Peixoto	RPMon
Maj PM	9402837	Luiz Fernando Coelho de Oliveira	RPMon
Maj PM	9402519	Boanerges de Carvalho Cerqueira Sobrinho	RPMon
Maj PM	9204784	Flávio Márcio da Silva	COPOM/DIM
Maj PM	9205179	Daniel de Melo Freitas	COPOM/DIM
Maj PM	9300538	Joelson Chaves Silva	COPOM/DIM
Maj PM	9300635	Kléber Noberto de Amorim	COPOM/DIM
Maj PM	9300317	José Barnabé de Souza Júnior	COPOM/DIM
Maj PM	9300643	Carlos Alberto Belarmino de Andrade	COPOM/DIM

Maj PM	9406867	Daniel Pereira da Silva	COPOM/DIM
Maj PM	9507167	Haner Willians Francisco dos Santos	COPOM/DIM
Maj PM	9205217	Alexandre Costa Mafra	CREED
Cap PM	9507655	Rogério Rodrigues Castelo Branco	CREED
Cap PM	9205012	André Vasconcelos de Souza	CREED
Maj PM	9500367	Cleiton Rodrigues da Silva	CREED
Maj PM	9506853	Sávia Nunes de Oliveira Campos	ACG
Maj PM	9501452	Eduardo Marques da Silva	Subcomando Geral
Cap PM	1025147	Josué Manoel de Oliveira Júnior	ACG
Cap PM	1010891	Marina Wanderley de Carvalho	ACG
Cap PM	9303707	José Carlos Leandro	2º BPM
Cap PM	9402683	Alberto Ricardo Mendes de Souza	2º BPM
Maj PM	9303774	Luiz Cláudio Lopes Gomes	2º BPM
Cap PM	1025031	Jorge Luiz Bezerra Pereira	3ª CIPM
Cap PM	9402845	Ednaldo Pereira Queiroz Júnior	3ª CIPM
Cap PM	1021281	Everaldo Vitor Alves Júnior	3ª CIPM
Cap PM	9700200	Fabiano Rodrigo Lopes dos Santos	6ª CIPM
Cap PM	1021354	Marlos Ribeiro de Andrade	6ª CIPM
Cap PM	297348	Severino Antônio da Silva Júnior	6ª CIPM
Cap PM	9807730	Euclides José Nunes Vanderlei	8ª CIPM
Cap PM	9800026	Clóvis Soares Costa Filho	8ª CIPM
1º Ten PM	313114	Marcos Antônio da Silva	8ª CIPM
Maj PM	9308504	Alex Francisco da Silva	19º BPM
Maj PM	9204881	Domingos Lindoso da Silva Lorena	19º BPM
Cap PM	9303642	Cleber Romero Ribeiro	19º BPM
Cap PM	9401962	Charlton Wilton Vasconcelos de Araújo	19º BPM
Cap PM	9301321	Ivo André Albuquerque do Nascimento	21º BPM
Cap PM	9402853	Alberto Murilo Sales da Fonseca	21º BPM
Maj PM	9202480	Clávio Gomes de Lima	21º BPM
Cap PM	9403035	José Roberto Oliveira da Costa	21º BPM
Maj PM	292206	Edimir Luiz de Santana	DAL
Maj PM	9300120	Marcone Feliciano de Moura Silva	DAL
Cap PM	9300325	Waniçon Manoel de Lima	DAL
Cap PM	9203605	Rinaldo Sizenando Costa	DAL
1º Ten PM	9303669	Omar Cândido Adriano da Silva	DAL
Maj PM	302350	José Carlos da Silva Filho	DAL
1º Ten PM	9203044	Eduardo Cícero da Silva Cavalcante	DAL
Cap PM	274321	Josemilson Cândido do Nascimento	DAL
Cap PM	9506713	Leonardo de Melo Lopes	DAL
Maj PM	286575	José Ronaldo de Souza Lopes	DAL
1º Ten PM	316016	Marcos Aurélio da União Leite	DAL
Cap PM	9507370	Alexsandro Xavier dos Santos	5ª CIPM
Cap PM	1025279	Ramona Tavares de Lemos	5ª CIPM
Cap PM	9501088	Gilmar José de Oliveira	5ª CIPM
Maj PM	9402071	Josivaldo Bezerra de Moura	4º BPM
Cap PM	9700340	José Pedro de Farias Júnior	4º BPM
Cap PM	9500383	Marcelo Alves Santiago	4º BPM
Cap PM	1025376	Diléa Maria da Silva	DS
Cap PM	1025368	Deyse Silva Teotônio	DS
2º Sgt PM	1029789	Luciana Sales de Souza Leão	DGP-2
Cb PM	1053469	Karol Tiago Pereira Cavalcanti	DGP-2
SdPM	1109502	Larissa Juliany Matildes de Lima e Silva	DGP-2
SdPM	1125184	Rayza Ananda de Araújo Roriz Alencar	DGP-2
SdPM	1129953	Caroline Andresa do Carmo de Lima Ramos	DGP-2
SdPM	1151630	Jéssica Fernanda da Silva Lima	DGP-2
2º Sgt PM	1079433	Renato Paiva da Silva	DGP-6
1º Sgt PM	1034090	Anderson Pereira Jorge	DTEC
1º Sgt PM	285609	Adeilson José de Carvalho Arruda	DTEC
2º Sgt PM	9502068	Flávia Nelsiene Miro Muniz de Souza	DTEC
2º Sgt PM	9502521	Iane Micheline de Araújo Silva	DTEC
Cap PM	9309900	Silvio José da Silva	CAS
Cap PM	1062646	Gabriela Almeida Frazão Maciel	CAS
Maj PM	9205225	Fídias Souza e Melo	CAS
Cap PM	9302174	Jailson Lourenço de Lima	CAS

Maj PM	311278	Josemar Ferreira Cândido	CAS
Cap PM	9407146	Iranildo Sampaio Ramos	CAS
Cap PM	1021443	Wagner Feitosa de Oliveira	CAS
Cap PM	9800050	Ladstone Pereira da Silva	CAS
Cap PM	9800522	Josyanne Louise Almeida da Fonseca	CAS
Cap PM	9800506	Carla Cristina de Oliveira	CAS
Maj PM	9402233	Demétrius Adriano Almeida da Fonseca	CAS
Cap PM	9504931	Dóres Adriana Luckvu da Costa Mendes	CAS
TC PM	9106030	Ricardo Peres da Silva	DASDH
Cap PM	1037781	Lúcia Helena Salgueiro	DASDH
Maj PM	9205071	Ériton de Albuquerque Lucas	DASDH
Maj PM	9402225	Romero Marcelo da Fonseca Oliveira Júnior	DASDH
ST PM	9203877	Gilmar de Melo e Silva	DPO
ST PM	9105409	Gilmar Soares de Souza	DPO
ST PM	9303464	Jorge Luiz Tomaz da Costa	DPO
ST PM	9304762	Augusto Henrique Silva Sales	DPO
ST PM	9201106	Edvaldo de Oliveira	DPO
1º Sgt PM	1042092	Paula Raquel Rodrigues da Silva	DPO
ST PM	252409	Edvaldo Gomes da Silva	CPP
1º Sgt PM	9902899	Eduardo de Vasconcelos Gregório	CPP
1º Ten PM	9510494	Gilvan Marcos da Silva	DGP
1º Ten PM	9501703	Roberta Costa de Araújo Pestana	DGP
Cap PM	9600078	Claudino de Araújo Santos	DGP
2º Sgt PM	1076019	Diógenis Sangiorgy de Sá Andrade	CPO
ST PM	229474	Marinalva de Melo Lima	DGA
Cap PM	9502025	Tarcizio Fabrício Mendes	DEIP
Cap PM	9507213	Arnaldo Manguiera Ribeiro	DEIP
Cap PM	9402900	Wambergson Correia Melo	DEIP
Cap PM	1027484	Reidja de Farias Santos	DEIP
Cap PM	9407235	Luciano Gonzaga da Silva	DEIP
1º Sgt PM	1063405	Luciana Cláudia de Souza Frota	DEIP
ST PM	9504761	Davi Alves da Luz	DAL
ST PM	9301038	Carla Cristina da Silva	DAL
1º Sgt PM	9504907	Iranildo Bernardo da Silva	DF
2º Sgt PM	1031325	Simone Ligia da Silva	DF
2º Sgt PM	1035002	Fernando Antônio Pereira Lopes	DF
Maj PM	9205250	Celso Alves Júnior	CPM (Anexo-I)
Cap PM	9407278	Vladimir Fernandes de Souza	CPM (Anexo-I)
ST PM	9307966	Mário Luiz Moreira Gurgel	DGP-1
2º Sgt PM	9502513	Edna Pereira da Costa	DGP-4
ST PM	315427	Elias Francisco de Souza	DGP-5
ST PM	9500103	Rildo Ximenes de Araújo	DGP-7
1º Sgt PM	9200096	José Antônio Gomes de Souza	DGP-8
ST PM	314919	Edvaldo Gomes da Silva	DGP-9
ST PM	9101993	Teodomiro Crispim de Lima Neto	DGP
Sd PM	1164643	David Andrade Santiago Oliveira	DTEC

Nº 3112, DE 16/06/2017 – Atribuir aos Policiais Militares abaixo relacionados, a Função Gratificada de Supervisão 3, símbolo FGS-3, da Polícia Militar de Pernambuco/SDS, a contar de 13/06/2017.

POSTO	MAT	NOME	UNID
Cap PM	9700161	Emílio César Vicente Gaia	DINTER II
Cap PM	1021192	Álvaro Cajueiro de Farias	DINTER II
1º Ten PM	9209115	José Evandro da Silva	3º BPM
1º Ten PM	9209760	Roberto Martins da Silva	3º BPM
1º Ten PM	296465	Manoel Messias Lopes de Souza	3º BPM
1º Ten PM	9306013	Mauro Ferreira dos Santos	3º BPM
1º Ten PM	9209751	Evandro Francisco da Silva	3º BPM
1º Ten PM	9304037	Ricardo Bruno Gonçalves do Rego Barros	3º BPM
1º Ten PM	9400095	Johannes de Andrade Monteiro	5º BPM
1º Ten PM	9308296	Josenildo Farias da Silva	5º BPM
Maj PM	9205110	Josemar Raimundo Branco	7º BPM
Cap PM	9900950	Fabiano Charley Ferreira de Oliveira	14º BPM
2º Ten PM	310603	Adeilton José de Souza	14º BPM
2º Ten PM	9211144	Carlos Elvis do Nascimento	14º BPM

Cap PM	1043684	Jobson Wagner Pereira de Sá e Silva	14º BPM
1º Ten PM	9211551	Airam José Muniz	23º BPM
1º Ten PM	9304606	José Alberto Ferreira Nunes	23º BPM
Cap PM	9304738	Jailson de Souza Soares	1ª CIPM
1º Ten PM	307394	Ademir Martins da Silva	2ª CIPM
1º Ten PM	249530	José Arglaw Nunes Amaral	4ª CIPM
1º Ten PM	9211705	Luiz Carlos Barbosa	7ª CIPM
2º Ten PM	1189514	Lourival de Araujo Mendes	11º BPM
1º Ten PM	9407820	Felix Roque de Sena Oliveira	11º BPM
1º Ten PM	9501649	Edvaldo Jose de Souza Junior	11º BPM
1º Ten PM	9407693	Roberto Soares da Silva	11º BPM
1º Ten PM	9200541	Fábio Ferreira da Silva	20º BPM
Cap PM	9303367	Gleibson Marcelino de Almeida	20º BPM
Cap PM	9202145	Arnaldo Elias de Aguiar	20º BPM
1º Ten PM	9502971	Manoel Francisco dos Santos Filho	20º BPM
2º Ten PM	9507604	Antônio Tadeu de Souza Pires	18º BPM
1º Ten PM	9200690	Denilson Rodrigues dos Santos	18º BPM
2º Ten PM	1189549	Laura Ludmila Bezerra	18º BPM
Cap PM	9308385	José Carlos Mendes	DGP-8
Cap PM	9600400	Erivaldo José de Carvalho	DGP-8
Cap PM	245542	Sérgio Luis da Silva	DGP-8
Cap PM	9204547	Sandro Rodrigues de Araújo	DGP-8
Cap PM	9900179	Goubery Albuquerque Alves Faustino	DGP-3
Cap PM	9903259	Laerte José de Lima	DGP-5
Cap PM	9800549	Keyla Maria de Lima Comber	DGP-1
Cap PM	9504630	Patrícia Rodrigues da Silva	DIM
1º Ten PM	9304886	Benobi Gomes da Silva	12º BPM
1º Ten PM	9501258	José Erivelto Silva de Moura	12º BPM
1º Ten PM	9303103	Robson Fernando Alves da Silva	12º BPM
1º Ten PM	9100601	Carlos Manuel Fonseca Barbosa	25º BPM
Cap PM	9504729	André Luiz Bezerra da Costa	25º BPM
1º Ten PM	9304851	Jan Carlos Domingos da Costa	25º BPM
1º Ten PM	310115	Gilmar José dos Santos	13º BPM
1º Ten PM	9304290	Wilson Munguba Sobrinho	13º BPM
2º Ten PM	1189484	Vinícius da Silva Andrade	17º BPM
Cap PM	309966	Cláudio Batista da Silva	17º BPM
1º Ten PM	288489	Josadaque Gomes de Lira	17º BPM
1º Ten PM	306363	Valdei Araújo da Silva	17º BPM
Cap PM	314315	Roberto Soares da Silva	6º BPM
1º Ten PM	296724	Walter Freire Sobrinho	6º BPM
1º Ten PM	9203478	Arlan Marinho Lins	6º BPM
2º Ten PM	1040073	Drailton Ferreira Vieira	6º BPM
1º Ten PM	286982	Paulo Roberto da Silva	1º BPM
1º Ten PM	9303553	José Davi de Sousa Lins	1º BPM
1º Ten PM	9303480	Fernando Carmina de Jesus	1º BPM
1º Ten PM	317136	Sérgio Paulino da Silva	15º BPM
1º Ten PM	9500731	Aldir Wanderley Jatobá Gonçalves	15º BPM
1º Ten PM	9304240	Heleno Ernesto dos Santos	15º BPM
1º Ten PM	9201351	Luciano Luiz da Silva	15º BPM
Cap PM	9505601	Paulo César de Melo Braga	15º BPM
1º Ten PM	9108254	Sérgio Murilo Bezerra	22º BPM
1º Ten PM	280917	Adilson Rafael Alves	22º BPM
1º Ten PM	291994	Ajomar José dos Santos	10º BPM
1º Ten PM	317381	Kildare Guedes dos Anjos	10º BPM
1º Ten PM	9208828	José Cledevaldo Monteiro de Almeida	10º BPM
Cap PM	9304215	Wilton José Lins da Silva	10º BPM
Cap PM	1062379	Samuel Amâncio Pereira Neto	24º BPM
1º Ten PM	286524	José Olivaldo Marques da Silva	24º BPM
1º Ten PM	9205896	Pedro Antônio da Silva	24º BPM
2º Ten PM	1127462	Caio Lira de Andrade Brasileiro	9º BPM
1º Ten PM	9306455	José Francisco da Costa Júnior	9º BPM
Cap PM	309613	Marcos José da Conceição	9º BPM
1º Ten PM	9306455	José Francisco da Costa Júnior	9º BPM
2º Ten PM	1189468	Rebeca Karla Menezes de Melo	16º BPM

1º Ten PM	9407405	Franklin Martins Silva	16º BPM
Cap PM	312193	Sérgio Alessandro de Lima Rêgo	16º BPM
2º Ten PM	9201653	Marcos Torres da Silva	16º BPM
Cap PM	1025422	Suzana Cristina Vieira Barros do Nascimento	DIRESP
1º Ten PM	315966	Lenilson Antônio da Silva	CIPCães
1º Ten PM	9303804	Sérgio Aleixo de Santana	BPRv
1º Ten PM	9500677	Marcene Antônio da Cunha	BPRv
1º Ten PM	1021320	Jamerson Gomes de Queiroz Júnior	CIPMO
Cap PM	1071505	Luciana de Oliveira Moraes	BPGd
1º Ten PM	9407197	Alexandre Lemoine de Lima Paes	BPGd
Cap PM	1025090	Clariça Mayanna dos Santos França	BPGd
Cap PM	9303766	Fábio Andrade de Azevedo	CIATur
2º Ten PM	1189441	Pablo Rondinelli Pereira Machado	BPRp
1º Ten PM	276553	Marcelo Cabral de Vasconcelos	BPRp
1º Ten PM	9500316	Francisco Braz Moreira Filho	BPRp
Cap PM	9305092	Rildo Augusto dos Santos	CIPOMA
1º Ten PM	9103490	José Carlos Costa Carvalho	BPChoque
1º Ten PM	9305866	Marcos Douglas Lourenço Rodrigues	BPChoque
1º Ten PM	9200061	Romero Bezerra Santos	BPChoque
1º Ten PM	9303693	Joab José de Araújo	1º BPTran
1º Ten PM	9303456	Antônio Cavalcanti de Lima	1º BPTran
1º Ten PM	9304673	Márcio Mário Medeiros de Oliveira	1º BPTran
1º Ten PM	315494	Emanuel Gilmar de Matos Leão	1º BPTran
1º Ten PM	9700510	André Leonardo de Lima e Montier Liciarde	RPMon
2º Ten PM	9500120	Talmon Graciano dos Santos	RPMon
1º Ten PM	9304584	José Glauco Leitão Peixoto	RPMon
Cap PM	9402896	Olavo Rosa de Melo Neto	COPOM/DIM
Cap PM	9500324	Josué da Silva Santos	COPOM/DIM
Cap PM	9800018	Gutemberg Guarino de Oliveira	COPOM/DIM
Cap PM	1021290	Gabriel Feitosa de Medeiros	COPOM/DIM
Cap PM	1025155	Andressa Karlla de Vasconcelos	COPOM/DIM
Cap PM	1062433	Lara Carolina Ferraz Pereira de Moura Manicoba	COPOM/DIM
Cap PM	9800239	Aerton Luiz de Lima	COPOM/DIM
1º Ten PM	317128	Severino Ramos da Silva	2º BPM
1º Ten PM	9307141	Edson José da Silva	2º BPM
1º Ten PM	9407170	José Roberto Pereira da Silva	2º BPM
2º Ten PM	9303430	Fabiano Cláudio de Oliveira	3ª CIPM
1º Ten PM	9307010	Silvano Lopes de Souza	3ª CIPM
1º Ten PM	294853	Josenildo Coelho da Silva	6ª CIPM
1º Ten PM	9303537	Charles César Dias Marinho	6ª CIPM
1º Ten PM	9207643	José Ladislau Pontes Filho	8ª CIPM
1º Ten PM	9407790	Luis Henrique da Rocha e Silva	19º BPM
1º Ten PM	316075	Otávio Cirino da Silva Filho	19º BPM
1º Ten PM	9500413	José Marco Tomé de Oliveira	21º BPM
1º Ten PM	9205594	Ivandro Bezerra Marques	21º BPM
1º Ten PM	9306072	Luís Lacerda de Almeida Júnior	5ª CIPM
1º Ten PM	9303910	José Valter do Nascimento	4º BPM
1º Ten PM	9206256	Moab Teles Rocha	4º BPM
1º Ten PM	9205780	Ednilson Egito Alves	4º BPM
1º Ten PM	9206744	Eraldo Bezerra da Silva	4º BPM
1º Ten PM	317810	Luiz Mário da Silva	4º BPM
ST PM	9203788	Gutemberg Guimarães de Lima	DPJM
2º Sgt PM	9105212	Rivaldo Pedro da Silva	DPJM
Cb PM	9308342	Ricardo Jorge Marques da Rocha	DGP-2
Sd PM	1087789	Alana Pereira de Melo	DGP-2
Sd PM	1155911	Elaine Cristina Bernardo da Silva	DGP-2
Sd PM	1095064	Geysa Gabriela Alves da Silva	DGP-3
2º Sgt PM	1065084	Alba Carla Alves Leonardo	DGP-6
Cb PM	9104275	Gercino Severino da Silva Neto	DGP-6
Cb PM	1053523	João Maurício de Lima Santos	DTEC
3º Sgt PM	287229	Selmo Ronaldo da Silva	DTEC
2º Sgt PM	1076450	Montanaro Rodrigo Ferreira	DTEC
ST PM	235245	José Tavares da Silva	DTEC
2º Sgt PM	9502947	Carlos Alberto Fernandes Vieira	DTEC

3º Sgt PM	275115	Luiz Pereira de Souza Neto	DTEC
3º Sgt PM	280674	Joselma Barbosa Rabelo	DTEC
Cb PM	9309780	Antônio José da Silva Filho	DTEC
Sd PM	1095692	Tatiana Karina de Lima Silva Marques	DTEC
1º Sgt PM	1032798	Dayvson Manoel Gomes da Silva	DPO
1º Sgt PM	9802223	Alexandre Carlos Cisneiros de Carvalho	DPO
1º Sgt PM	1033409	Jean Luciano Lima de Souza	DPO
1º Sgt PM	229377	Maria de Fátima da Silva	DPO
2º Sgt PM	1047205	Elisângela José da Silva	DPO
3º Sgt PM	1042351	Simone Amaral de Alencar	DPO
3º Sgt PM	293466	Adilson Rodrigues de Alcântara	DPO
Cb PM	9208453	Irávio Antônio da Silva	DPO
Cb PM	1035800	Symonne Moura Santos de Almeida	DPO
Cb PM	1049356	Jadson Melo da Silva	DPO
2º Sgt PM	1070320	Fabício Freitas Nascimento	CPO
Cb PM	315192	Wandikson Shostenes Guimarães	DGA
2º Sgt PM	1033166	Carla Alessandra Oliveira de Andrade	DEIP
1º Sgt PM	1049119	Cilene Gomes Ferreira	DAL
2º Sgt PM	1042513	Lígia Maria Correia da Silva	DAL
2º Sgt PM	1071270	Carlos Roberto Cavalcanti de Lima Júnior	DAL
2º Sgt PM	1064444	Gleice Maria Pereira Dias	DAL
Sd PM	1093169	Maria Angélica Guedes de Santana	DF
Cb PM	9503625	João de Assis Alves da Silva	DF
2º Sgt PM	1035592	Andresson Kléber de Oliveira Nunes	DF
2º Sgt PM	9500243	Alexandre José Soares de Lima	DF
2º Sgt PM	280755	Edilene Alves Pinheiro da Silva	DF
Cb PM	9803670	Jeffé Amorim Ventura	DF
1º Ten PM	9301054	Andréia Pereira Bomfim	CPM (Anexo-I)
1º Ten PM	283479	Sebastião Ribeiro Viana	CPM (Anexo-I)
1º Ten PM	253928	Cícero Nunes de Carvalho	CPM (Anexo-I)
ST PM	9510427	João Martins Ribeiro Junior	DGP-1
1º Sgt PM	1033450	Maquiavel Dias da Costa	DGP-1
1º Sgt PM	1055666	Edivaldo Moraes dos Santos	DGP-1
Cb PM	1066013	Kenyo Alves da Silva	DGP-3
Sd PM	1096869	Edilásio Cavalcanti da Silva Júnior	DGP-3
2º Sgt PM	1049534	Dione de Andrade Lima	DGP-4
Cb PM	1029711	Maria Alcione Correia de Araújo	DGP-4
Cb PM	1031201	Clayton de Almeida Vieira	DGP-4
ST PM	231983	Levi Alves de Lima	DGP-5
1º Sgt PM	9902341	Robson Ferreira da Silva	DGP-5
2º Sgt PM	9803491	Ismael Alves da Silva Borba	DGP-5
Cb PM	309850	Aquilino José Calado dos Santos	DGP-6
1º Sgt PM	9203320	João Alberto Cabral Correia	DGP-7
2º Sgt PM	9507744	José Fernando de Assis	DGP-7
2º Sgt PM	251992	Gilberto da Silva Lima	DGP-7
1º Sgt PM	1029037	Danielle Oliveira dos Santos	DGP-8
1º Sgt PM	9901574	Jamerson Cruz de Oliveira	DGP-8
Cb PM	9805214	Phablo José de Lima Pimentel	DGP-8
Cb PM	9805125	Nilo Noaldo Martins de Melo	DGP-9
Sd PM	1068512	Kleyton Jorge Leodoro Barbosa	DGP-9
1º Sgt PM	1068210	Júlio Antônio Batista da Silva	DGP-9
Cb PM	311880	Jader Bernardino da Silva	DGP
Sd PM	1174053	Rute de Melo Barbosa	DGP

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3113, DE 16/06/2017 - DELIBERAÇÃO. SIGEP n° 7406389-1/2014. CD nº 2016.12.5.001207 – Cor.Ger./SDS.

Aconselhado: CB PM MAT. 104406-0 ANA PAULA MELO VIDIGAL. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, bem como, no Art. 10, inciso I c/c Art. 28, inciso V da Lei 11.817/00; **CONSIDERANDO** que a Aconselhada foi acusada de, no dia 19 de dezembro de 2014, na Av. Nossa Senhora da Saúde, no bairro do Cordeiro, Recife-PE, ter empreendido fuga com o veículo Polo Sedan, placa PFM 6675, do qual tinha a posse quando foi cientificada pelo Oficial de Justiça, qualificado nos autos, de um mandado de busca e apreensão relativo ao citado veículo. **CONSIDERANDO** que a portaria de instauração e documentos correlatos registram ainda que até o dia 06 de abril de 2016, a policial ainda não havia devolvido o veículo, recusando-se ainda a

declinar o local onde o automóvel estava, quando instada pelo Oficial que foi inicialmente sindicante; **CONSIDERANDO** que, pelos fatos apurados nestes autos, a indigitada militar foi denunciada nos autos do Ação Penal nº 0006754-80.2015.8.17.0810, em trâmite perante a Terceira Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes; **CONSIDERANDO** que a militar deliberadamente desobedeceu ordem judicial; **CONSIDERANDO** que a Aconselhada foi considerada culpada das acusações que lhe foram imputadas; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher o teor do Relatório conclusivo, com base nos apontamentos do Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar, acompanhando seus fundamentos fáticos e jurídicos com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000; **RESOLVE: I – Excluir a bem da disciplina da Polícia Militar de Pernambuco a CB PM MAT 104406-0 ANA PAULA MELO VIDIGAL**, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, do Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e do Parecer Técnico da Assessoria, bem como, no Despacho Homologatório do Corregedor Geral desta SDS; II - RPC; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 16JUN2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3114, DE 16/06/2017 - DELIBERAÇÃO. SIGEPE nº 7407429-6/2016. CD nº 2016.12.5.002717 – Cor.Ger./SDS. Aconselhado: CB PM MAT. 910724-0 NADELSON LEITE COSTA e CB PM MAT. 930625-0 ALBERISSON CARLOS DA SILVA. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, bem como, no Art. 10, inciso I c/c Art. 28, inciso V da Lei 11.817/00; **CONSIDERANDO** que a portaria de instauração e documentos correlatos relatam que os Aconselhados foram acusados de tecerem críticas ao Secretário de Defesa Social e comentários desonrosos ao Governador do Estado, em vídeos divulgados nas redes sociais; **CONSIDERANDO** que, em decorrência da conduta descrita, foram instaurados inquéritos policiais militares, no âmbito da PMPE, para apurar a prática das condutas tipificadas no Código Penal Militar; **CONSIDERANDO** a conclusão registrada no Relatório Conselho de que os militares, com seus comentários falaciosos e inconsequentes, aproveitando-se de um momento acirrado de negociações salariais, buscaram tão somente fragilizar a hierarquia e disciplina, pilares básicos da instituição militar, fomentando a insubordinação dos seus membros contra superiores, no caso em tela, contra o Secretário de Defesa Social e contra o mandatário máximo do Estado de Pernambuco, o Excelentíssimo Governador do Estado; **CONSIDERANDO** que está em tramite, perante a Vara da Justiça Militar Estadual, a Ação Penal Militar nº 0031452-21.2016.8.17.0001(8.275), na qual os aconselhados foram denunciados como incursos nas penas do Art. 166 do Código Penal Militar(Publicação ou crítica indevida); **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher o teor do Relatório conclusivo, com base nos apontamentos do Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar, acompanhando seus fundamentos fáticos e jurídicos com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000; **RESOLVE: I – Excluir a bem da disciplina da Polícia Militar de Pernambuco o CB PM MAT. 910724-0 NADELSON LEITE COSTA e o CB PM MAT. 930625-0 ALBERISSON CARLOS DA SILVA**, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, do Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e do Parecer Técnico da Assessoria, bem como, no Despacho Homologatório do Corregedor Geral desta SDS; II - RPC; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 16JUN2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3115, DE 16/06/2017 - DELIBERAÇÃO. SIGEPES nº 7412701-4/2012 e 7403410-1/2016. CD SIGPAD nº 2016.12.5.001524/4ºCPDPM – Cor.Ger./SDS. Aconselhado: Cb PM Mat. 26335-4/9º BPM/EDVALDO BATISTA DE MORAES. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que o aconselhado foi acusado de no dia 03/11/2012, em companhia de outras 02 (duas) pessoas ter invadido uma residência localizada no Sítio Mulungu, zona rural da cidade de Paranatama-PE e torturado/ameaçado os moradores para que indicassem o paradeiro de 02 (dois) outros parentes que supostamente estariam envolvidos no roubo de um veículo e, por esse fato o aconselhado está respondendo ao processo criminal nº 0000002-64.2013.8.17.1230 em tramitação na Vara Única da Comarca de Saloá-PE, ainda sem formação de culpa; **CONSIDERANDO** que posteriormente, no dia 09/11/2012, o aconselhado foi autuado em flagrante por infração do Art. 12 da lei nº 10.826/2003 (posse ilegal de arma de fogo de uso permitido) em razão de haver sido encontrado no interior de sua residência 01 (uma) pistola Cal. 380 e 02 (dois) revólveres Cal. 38, todos sem registro, durante cumprimento de mandado de busca e apreensão e que por este fato o aconselhado responde ao processo criminal nº 0005420-41.2012.8.17.0640 em tramitação na Segunda Vara Criminal da Comarca de Garanhuns-PE, também sem formação de culpa, o que não impede a administração pública de julgar a conduta sob o aspecto ético; **CONSIDERANDO** que os fatos imputados ao aconselhado macularam a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, conforme prescreve as alíneas “b” e “c” do inciso I, Art. 2º do Decreto nº 3639/1975. **RESOLVE: I – PUNIR** o aconselhado, Cb PM Mat. 26335-4/9º BPM/EDVALDO BATISTA DE MORAES com a pena de exclusão a bem da disciplina, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 461/2017-CG/SDS; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 16JUN2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3116, DE 16/06/2017 - SIGEPE nº 7405572-3/2012. CD nº 10.102.1013.00002/2014.2.8 – 8ª CPDPM - Cor.Ger./SDS. Aconselhado: 3º Sgt PM Ref. Mat. 26154-8/HIDELBRANDO ROCHA FERREIRA. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que o aconselhado foi autuado em flagrante no dia 19/12/2016 na sede do 7º BPM (Ouricuri-PE) pela prática dos seguintes crimes militares: Art. 158, § 1º (Violência contra superior); Art. 160 (Desrespeito a superior); Art. 163 (Recusa a obediência); Art. 177 (Resistência mediante ameaça ou violência); Art. 223 (Ameaça) e Art. 298 (desacato), todos tipificados no Código de Penal Militar; **CONSIDERANDO** que em razão dos fatos acima descritos, há registro no site do TJPE de que o aconselhado responde ao processo criminal nº 0031232-62.2012.8.17.0001 havendo sentença de extinção da punibilidade pela prescrição intercorrente em relação aos crimes tipificados nos artigos 160, 163, 177 e 223 (sentença datada de 13/09/2016) e continuidade do processo em relação aos crimes tipificados nos artigos 158, § 1º e 298, contudo ainda sem formação de culpa, o que não impede a administração pública de julgar os fatos sob o aspecto ético/funcional; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem o processo, o Corregedor Geral da SDS, em Despacho, decidiu homologar os pareceres contidos no processo administrativo arrematado no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000. **RESOLVE**: I – **PUNIR** o aconselhado, 3º Sgt PM Ref. Mat. 26154-8/HIDELBRANDO ROCHA FERREIRA com a pena de exclusão a bem da disciplina em razão de suas condutas macularem a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe (ética policial militar), a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 473/2017-CG/SDS; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 16JUN2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3117, DE 16/06/2017 - DELIBERAÇÃO. SIGEPE nº 7403466-3/2016. PL SIGPAD nº 2016.5.5.000424 – Cor.Ger./SDS. Licenciandos: Sd PM Mat. 115705-1/12ºBPM/JOÃO VICTOR ALVES DE MELO; Sd PM Mat. 116033-8/12ºBPM/AMARAJI CARVALHO DA SILVA e Sd PM Mat. 116125-3/12ºBPM/ROBSON FELIPE XAVIER MAGALHÃES. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** a acusação imputada aos licenciandos de terem no 15/04/2016, por volta das 01h02min, na Rua Onze de Fevereiro, s/n, Roda de Fogo, Recife-PE, quando de serviço na Patrulha do Bairro prefixo 4051, terem abordado um taxista e subtraído a quantia de R\$ 110,00 (cento e dez) reais da renda do taxi, quantia esta que se encontrava no porta-luvas do veículo abordado; **CONSIDERANDO** que durante a ação delituosa os licenciandos usavam capuzes e encontravam fora da área de atuação da viatura sem autorização do CIODS; **CONSIDERANDO** que em razão dos fatos acima descritos, os licenciandos respondem ao processo nº 0010144-89.2017.8.17.0001 em tramitação na Vara da Auditoria Militar acusados do crime tipificado no Art. 242, § 2º do Código Penal Militar, contudo ainda sem formação de culpa, o que não impede que a administração pública julgue tais condutas sob o aspecto ético/funcional; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem o processo, o Corregedor Geral da SDS, em Despacho, decidiu homologar os pareceres contidos no processo administrativo arrematado no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000. **RESOLVE**: I – **PUNIR** os licenciandos, Sd PM Mat. 115705-1/12ºBPM/JOÃO VICTOR ALVES DE MELO, Sd PM Mat. 116033-8/12ºBPM/AMARAJI CARVALHO DA SILVA e Sd PM Mat. 116125-3/12ºBPM/ROBSON FELIPE XAVIER MAGALHÃES com a pena de Licenciamento a Bem da Disciplina em razão de suas condutas macularem os preceitos éticos previstos no Decreto Estadual nº 22.114/2000 (Código de Ética da PMPE) e na Lei estadual nº 11.817/2000 (Código Disciplinar dos Militares do Estado de Pernambuco) a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 477/2017-CG/SDS; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 16JUN2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3118, DE 16/06/2017 - DELIBERAÇÃO. SIGEPE nº 7400824-7/2017. CD nº SIGPAD 2017.12.5.000145 – 3ª CPDPM - Cor.Ger./SDS. Aconselhado: 3º Sgt PM Mat. 26920-4/19ºBPM/GLAUDSTONY WANDERLEY GALVÃO. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que o aconselhado participou de manifestação de caráter reivindicatório no dia 09/12/2016, por volta das 14h00min, Praça do Derby, Recife-PE e de ter divulgado em sua página pessoal do Facebook a seguinte mensagem: “Os oficiais dependem muito mais da gente do que a gente deles, são um bando de leprosos” configurando o crime tipificado no Art. 216 do Código Penal Militar (Injúria); **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem o processo, o Corregedor Geral da SDS, em Despacho, decidiu homologar os pareceres contidos no processo administrativo arrematado no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000. **RESOLVE**: I – **PUNIR** o aconselhado, 3º Sgt PM Mat. 26920-4/19ºBPM/GLAUDSTONY WANDERLEY GALVÃO com a pena de exclusão a bem da disciplina em razão de suas condutas macularem a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe (ética policial militar), a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 466/2017-CG/SDS; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 16JUN2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3119, DE 16/06/2017 - PAD Nº 019/2008 – 4ª CPDPC (SIGEPE 7410253-4/2012). SIGPAD Nº 2008.13.5.000001. IMPUTADO: AGENTE DE POLÍCIA: LAURO BENTO MARTINS PENNA DA GAMA COSTA NETO, Mat. nº 221287-0. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso I, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o imputado, aproveitando-se do cargo, no dia 12/01/2008, quando estava de serviço na 26ª Circunscrição Policial – Rio Doce, subtraiu 25 pedras de crack para consumo próprio, no momento em que o Agente de Polícia Wilson Carneiro de Vasconcelos se ausentou para jantar. Além disso, ao tempo em que era Chefe Administrativo na citada unidade policial, desviou ainda em proveito próprio armas de fogo, as quais foram utilizadas como garantia de pagamento das drogas por ele adquiridas, visando saldar dívida contraída com traficantes. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Parecer Técnico, nos termos do Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, bem como no Parecer Técnico do Ministério Público, inseridos nos autos do PAD Nº 019/2008 – 4ª CPDPC **RESOLVE: I – PUGNAR PELA DEMISSÃO DO AGENTE DE POLÍCIA: LAURO BENTO MARTINS PENNA DA GAMA COSTA NETO, Mat. nº 221287-0**, por infração ao disposto no Inciso XII do Art. 49, e nos incisos VII e XXXVI (1ª parte), todos do Art. 31 da Lei 6.425/72. Remetam-se os autos originais do aludido processo à Procuradoria de Apoio Jurídico Legislativo do Governador, para as providências julgadas cabíveis, nos termos do art. 52, I, da Lei Estadual nº 6.425/72, em face da sugerida pena de demissão. Recife, 16JUN2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

(REPUBLICAÇÃO EM VIRTUDE DE INCORREÇÃO NO TEXTO).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 113, de 17/06/2017)

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3120, DE 16/06/2017 - DELIBERAÇÃO. CONSELHO DE DISCIPLINA nº 10.102.1008.00004/2016.2.4 – 3ª CPDPM (SIGEPE nº 4018885-7/2015). SIGPAD 2016.12.5.000149. Aconselhado: CB PM MAT 29019-0/EDILSON SEVERINO DOS SANTOS. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000, e o art. 8º do Decreto 22114/00, c/c o art. 27 da Lei nº 6.783/74. **CONSIDERANDO** que o **CB PM MAT 29019-0/EDILSON SEVERINO DOS SANTOS**, foi acusado de, no dia 21 de setembro de 2015, ter ido ao Loteamento Santa Luzia, situado em Cruz de Rebouças, Igarassu-PE, juntamente com outros homens que faziam segurança privada, os quais estariam dando o suporte de segurança da área, enquanto uma outra pessoa, fazendo uso de um trator, derrubou cercas e plantações de propriedades de várias pessoas do referido loteamento; **CONSIDERANDO** que o Aconselhado foi acusado de ser proprietário de uma empresa de segurança privada, bem como, de ser um dos sócios da empresa Santos Apoio Comercial LTDA ME; **CONSIDERANDO** que não há provas nos autos de que o Aconselhado tenha praticado a conduta narrada na portaria; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual acolheu *in totum* o teor do relatório conclusivo e do relatório complementar do Processo, bem como, do parecer exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar, pelos seus próprios fundamentos fáticos e jurídicos, com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000; **RESOLVE: I - ARQUIVAR por insuficiência de provas** o presente Conselho de Disciplina instaurado em desfavor do **CB PM MAT 29019-0/EDILSON SEVERINO DOS SANTOS**, ressalvada a superveniência de fatos novos que possam vir a surgir antes da prescrição da pretensão punitiva estatal e que indiquem a reabertura do Processo Administrativo Disciplinar Militar contra o Aconselhado; **II - devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 16JUN2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3121, DE 16/06/2017 - DELIBERAÇÃO. SIGEPE nº 7404419-2/2015. SAD nº 10.108.1021.00159/2015.2.3 – Cor.Ger./SDS. Sindicados: Cb PM Mat. 990148-5/24ºBPM/FERNANDO OLIVEIRA GOMES e Sd PM Mat. 113613-5/16ºBPM/ANDERSON STALLONE AMARO DA SILVA. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** a acusação imputada aos sindicados de terem no **30/06/2015**, por volta das 02h00min, na Av. Palmares, s/n, Santo Amaro, Recife-PE, quando de serviço na viatura prefixo 710120, terem abordado um motociclista e subtraído a quantia de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** de sua carteira porta cédulas, tendo o denunciante notado a falta da quantia acima descrita quando já se encontrava em sua residência; **CONSIDERANDO** que a acusação acima descrita não restou provada nos autos do presente processo administrativo; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem o processo, o Corregedor Geral da SDS, em Despacho, decidiu homologar os pareceres contidos no processo administrativo arremado no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000. **RESOLVE: I – ARQUIVAR** os autos do presente processo administrativo por ausência de provas a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 482/2017-CG/SDS; **II - Publique-se;** **III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação.** Recife, 16JUN2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3122, DE 16/06/2017 - DELIBERAÇÃO. SIGEPE nº 7400846-2/2017. CD nº 2017.12.5.000184 – Cor.Ger./SDS. Aconselhado: CB PM MAT. 920151-3 GERALDO PEREIRA DA SILVA. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que o Aconselhado participou das manifestações de caráter reivindicatório, capitaneadas pela Associação Pernambucana dos Cabos e Soldados, nos dias 06/12/2016 e 09/12/2016, na Praça do Derby, Recife-PE; **CONSIDERANDO** que a Constituição ressalva a condição de militar, sujeitando-o a regime próprio, conforme se extrai do § 1º, do Art. 42, c/c Art. 142, §3º, inciso X; **CONSIDERANDO** que o Art. 43 da Lei 6.783/1974(Estatuto dos Policiais Militares) proíbe a participação de militares do Estado em manifestações coletivas, tanto sobre atos de superiores, quanto as de caráter reivindicatório; **CONSIDERANDO** que o Corregedor Geral da SDS exarou Despacho Homologatório, no qual decidiu acolher parcialmente o teor do Relatório conclusivo, com base nos apontamentos do Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar e no Parecer Técnico da Assessoria, acompanhando seus fundamentos fáticos e jurídicos com arrimo no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000; **RESOLVE: I – Punir o CB PM MAT. 920151-3 GERALDO PEREIRA DA SILVA, com a pena de 25 (vinte e cinco) dias de prisão, por haver ajustando sua conduta ao Art. 114, incidindo a atenuante do Art. 24, incisos I e II, assim como, as agravantes dos incisos I, VII, VIII e IX do Art. 25, todos da Lei Estadual nº 11.817/2000 (CDME/PE) – transgressão de natureza grave; II – Determinar ao Comandante da OME na qual o militar se encontra lotado, que adote as providências estatuídas no art. 32, IV e V, do CDME, dentre outras decorrentes desta deliberação. Em seguida, realize o necessário registro nos assentamentos do militar e, ao final, encaminhe a Corregedoria Geral da SDS cópias das transcrições das fichas de justiça e disciplina referentes à aplicação desta reprimenda disciplinar, do Livro Ata com a data de início e término do cumprimento da punição, bem como, a informação do local específico onde a mencionada punição foi cumprida; III - Devolvam-se os autos a Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 16JUN2017.**

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3123, DE 16/06/2017 - DELIBERAÇÃO. SIGEPE nº 7400938-4/2017. PL nº SIGPAD nº 2017.12.5.000185 – Cor.Ger./SDS. Licenciando: Sd PM 116213-6/11ºBPM/MANOEL LUIZ DA CONCEIÇÃO. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** que restou comprovado que o licenciando participou da reunião, de caráter paredista, promovida pelas associações militares ocorrida no dia **09/12/2016**, por volta das 14h00min, nas imediações da Praça do Derby, Recife-PE; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem o processo, o Corregedor Geral da SDS, em Despacho, decidiu homologar os pareceres contidos no processo administrativo arremado no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000; **RESOLVE: I – PUNIR o Sd PM 116213-6/11ºBPM/MANOEL LUIZ DA CONCEIÇÃO com a pena de 21 (vinte e um) dias de prisão por infração do Art. 114 c/c Art. 24, incisos I, II e Art. 25, incisos IV, VIII, todos da Lei Estadual nº 11.817/2000, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 465/2017-CG/SDS; II - Publique-se; III – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 16JUN2017.**

ANGELO FERNANDES GIOIA
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3124, DE 16/06/2017 - DELIBERAÇÃO. SIGEPE nº 7403433-6/2015. SAD nº 10.108.1021.00026/2015.2.3 – Cor.Ger./SDS. SIGPAD nº 2016.2.5.000842. Sindicados: Sd PM Mat. 113294-6/11ºBPM/CARLOS RICARDO DE ARRUDA SILVEIRA; Sd PM Mat. 113480-9/11ºBPM/RAFAEL CARVALHO DE SOUZA MARTINS e Sd PM Mat. 115827-9/11ºBPM/FAGNER DE LIMA SILVA. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001; **CONSIDERANDO** a acusação imputada aos sindicados de terem no **27/05/2015**, por volta das 00h50min, praticado crime de abuso de autoridade quando invadiram, sem mandado judicial, a residência da denunciante localizada na Rua Vargem Linda, nº 23, Passarinho, Recife-PE, sob a alegação de que na referida residência era realizado desmanche de veículos roubados; **CONSIDERANDO** que o relatório de georeferenciamento do CIODS **(Fls 005/010)** refere-se a rastreamento realizado entre **00h00 à 00h55 do dia 25/05/2015**, enquanto que os sindicados assumiram o serviço às 18h00 do mesmo dia, ou seja, estavam escalados de **18h00 do dia 25/05/2015 às 06h00 do dia 26/05/2015 (Fls 005)**; **CONSIDERANDO** que, segundo a denunciante, o fato teria ocorrido por volta das **00h35 do dia 26/05/2015 (Fls 003/004)**; **CONSIDERANDO** que também foi constatado erro em relação a portaria de instauração, a qual informa que o fato teria ocorrido no dia **27/05/2015 (Fls 002)**, quando na verdade ocorreria no dia anterior; **CONSIDERANDO** a necessidade de instauração de nova investigação preliminar a fim de que seja apontada de forma incontestável os autores dos fatos denunciados; **CONSIDERANDO** que, a princípio, a acusação acima descrita não restou provada nos autos em relação aos sindicados; **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem o processo, o Corregedor Geral da SDS, em Despacho, decidiu homologar os pareceres contidos no processo administrativo arremado no § 1º, do Art. 50 da Lei Estadual 11781/2000. **RESOLVE: I – ARQUIVAR** os autos do presente processo administrativo por ausência de provas em relação aos sindicados, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório Conclusivo do Processo, Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e Parecer Técnico, bem como no Despacho Homologatório nº 484/2017-CG/SDS; II – Determinar que a Corregedoria Geral **instaura nova Investigação Preliminar** objetivando a identificação precisa dos autores da conduta delituosa em questão e posterior processamento dos acusados por meio de processo administrativo disciplinar militar; III - Publique-se; IV – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 16JUN2017. **ANGELO FERNANDES GIOIA**, Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3125, DE 16/06/2017 - SIGPAD Nº 2016.13.5.000967 – 2ª CPDPC (SIGEPE nº 7400409-6/2016). IMPUTADO: COMISSÁRIO ESPECIAL DE POLÍCIA: NELSON JOSÉ DA SILVA, Mat. nº 126.701-9. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que no dia 22.01.2016, o imputado foi preso em Flagrante Delito pela 8ª Equipe da Central de Plantões da Capital, por efetuar disparos de arma de fogo pertencente ao acervo da PCPE, nas dependências do Instituto de Recursos Humanos. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PAD SIGPAD Nº 2016.13.5.000967**. **RESOLVE: I –** Aplicar a penalidade disciplinar de **30 (trinta) dias de suspensão** ao **COMISSÁRIO ESPECIAL DE POLÍCIA: NELSON JOSÉ DA SILVA, Mat. nº 126.701-9**, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no inciso XLVI, do Art. 31, da Lei 6.425/72, apurada nos autos do mesmo **PAD**, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do Art. 47 do mesmo diploma legal, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **II - Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br** e **III -** Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 16JUN2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3126, DE 16/06/2017 - DELIBERAÇÃO/SAD SIGPAD Nº 2016.2.5.000283 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 8839751-5/2015). SINDICADA: AGENTE DE POLÍCIA: MÁRCIA ALDENEIDE MACEDO DA SILVA, MAT. Nº 296.915-7. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a sindicada deixou de se apresentar à Delegacia de Polícia da 41ª Circunscrição Policial – Ponte dos Carvalhos, contrariando a portaria GAB/PCPE (GRH) nº 933, datada de 10/06/2015, bem como não ter apresentado uma justificativa ou resposta aos expedientes emitidos pela Corregedoria Geral da SDS. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Sindicante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos da **SAD SIGPAD Nº 2016.2.5.000283**. **I – RESOLVE:** Aplicar a penalidade disciplinar de **05 (cinco) dias de SUSPENSÃO** a **AGENTE DE POLÍCIA: MÁRCIA ALDENEIDE MACEDO DA SILVA, MAT. Nº 296.915-7**, por ter ajustado sua conduta ao previsto no inciso XXVII, do Art. 31, da Lei 6.425/72, apurada nos autos da **SAD SIGPAD nº 2016.2.5.000283**, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do Art. 47 do mesmo diploma legal, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **II - Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento da sindicada, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br** e **III -** Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 16JUN2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3127, DE 16/06/2017 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD Nº 2017.2.5.000573 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 8850140-8/2015). SINDICADO: AGENTE DE POLÍCIA: MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA, Mat. 273.707-8. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o sindicado teria deixado de comparecer à audiência de Instrução na Vara Única da Comarca de Bonito-PE, a fim de ser ouvido na qualidade de testemunha nos autos do processo nº 00070-67.2009.8.17.0320. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2017.2.5.000573**. **I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que não restou comprovado o cometimento de qualquer transgressão disciplinar por parte do sindicado. Recife, 16JUN2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3128, DE 16/06/2017 - DELIBERAÇÃO/SAD SIGPAD Nº 2017.2.5.000070 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 8845547-5/2015). SINDICADO: ESCRIVÃO DE POLÍCIA: MISAEL DOMINGOS DOS SANTOS, MAT. Nº 273.762-0. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o sindicado teria se recusado a se deslocar para a Delegacia de Porto de Galinhas para lavratura de um auto de prisão

em flagrante delito. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Sindicante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos da SAD SIGPAD Nº 2017.2.5.000070. I – **RESOLVE:** Aplicar a penalidade disciplinar de **5 (cinco) dias de SUSPENSÃO** ao **ESCRIVÃO DE POLÍCIA: MISAEL DOMINGOS DOS SANTOS, MAT. Nº 273.762-0**, por ter ajustado sua conduta ao previsto nos incisos XXIV e XXV, ambos do Art. 31, da Lei 6.425/72, apuradas nos autos da **SAD SIGPAD nº 2017.2.5.000070**, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do Art. 47 do mesmo diploma legal, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; II - **Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do sindicado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br** e III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 16JUN2017. **ANGELO FERNANDES GIOIA**. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3129, DE 16/06/2017 - DELIBERAÇÃO/SAD SIGPAD Nº 2017.2.5.000203 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 7405992-0/2015). SINDICADO: AGENTE DE POLÍCIA: FELIPE FIGUEIREDO DE PONTES, MAT. Nº 319.681-0. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** o não comparecimento por parte do imputado à audiência judicial marcada na 1ª Vara do Juri da Comarca de Recife/PE. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Sindicante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos da **SAD SIGPAD Nº 2017.2.5.000203**. I – **RESOLVE:** Aplicar a penalidade disciplinar de **05 (cinco) dias de SUSPENSÃO** ao **AGENTE DE POLÍCIA: FELIPE FIGUEIREDO DE PONTES, MAT. Nº 319.681-0**, por ter ajustado sua conduta ao previsto no inciso XXV, do Art. 31, da Lei 6.425/72, apurada nos autos da **SAD SIGPAD nº 2017.2.5.000203**, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do Art. 47 do mesmo diploma legal, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; II - **Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do sindicado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br** e III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 16JUN2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3130, DE 16/06/2017 - DELIBERAÇÃO/PADE Nº 10.107.1020.00026/2015.1.2 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 7405357-4/2015). IMPUTADA: DELEGADA DE POLÍCIA: MARIA ELIZABETH PATRIOTA DO REGO, MAT. Nº 213.925-1. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a imputada expediu Ordem de Missão que não guardava amparo legal com o art. 53, inciso I, da lei 11.343/06. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do PADE nº 10.107.1020.00026/2015.1.1. I – **RESOLVE:** Aplicar a penalidade disciplinar de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO a **DELEGADA DE POLÍCIA: MARIA ELIZABETH PATRIOTA DO REGO, MAT. Nº 213.925-1**, por ter ajustado sua conduta ao previsto no inciso XXV, do Art. 31, da Lei 6.425/72, apurada nos autos do mesmo PADE, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do Art. 47 do mesmo diploma legal, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; II - **Determinar a DIRH/PCPE que providencie o desconto do valor correspondente aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo o correspondente comprovante para juntada nos autos através do email: depcor@corregedoria.sds.pe.gov.br** e III - Devolver os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 16JUN2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3131, DE 16/06/2017 - DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1004.00079/2015.1.1 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 8842675-4/2014). SIGPAD Nº 2015.13.5.000191. IMPUTADOS: AGENTES DE POLÍCIA: EWERTON DE OLIVEIRA CUNHA, Mat. 272.883-4; EVANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA CUNHA, Mat. 350.495-6 e ADJACI CARNEIRO DE SOUZA, Mat. nº 351.003-4. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que se atribui aos imputados terem tentado evitar o cumprimento de mandado de prisão legitimamente expedido pela Vara Única da Comarca de Icapuí/CE, nos autos do processo n. 5162-07.2013.8.06.0089/0. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do PAD Nº 10.101.1004.00079/2015.1.1. I – **RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que não restou comprovado o cometimento de qualquer transgressão disciplinar por parte dos imputados. Recife, 16JUN2017. **ANGELO FERNANDES GIOIA**. Secretário de Defesa Social.

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3132, DE 16/06/2017 - DELIBERAÇÃO/PADE Nº 10.107.1020.00029/2015.1.2 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 8845127-8/2015). SIGPAD Nº 2015.14.5.000964. IMPUTADOS: DELEGADO DE POLÍCIA: ÍCARO BARROS SCHNEIDER, Mat. nº 272.471-5; ESCRIVÃ DE POLÍCIA: NIEDJA QUEIROZ CURSINO, Mat. nº 351.063-8 e os AGENTES DE POLÍCIA: SENIVAL MARCOS DE MORAES, Mat. nº 296.956-4; SIMONAL VANDERLEI, Mat. nº 273.210-6; LUCIANO SOARES DOS SANTOS, Mat. nº 221.470-9; EDUARDO ANTÔNIO DA SILVA, Mat. nº 350.761-0 e RAFAEL MACHADO BEZERRA FERREIRA, Mat. nº 273.702-7. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que se atribui aos imputados o não comparecimento para ativação e o devido funcionamento do Núcleo de Plantão Extraordinário das cidades de Caruaru e Goiana. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do **PADE Nº 10.107.1020.00029/2015.1.2. I – RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que a Comissão Processante entendeu que os policiais retromencionados não cometeram qualquer transgressão disciplinar, uma vez que trabalharam normalmente durante a semana, de segunda a sexta-feira, em suas respectivas Unidades Policiais. Recife, 16JUN2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3133, DE 16/06/2017 - DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1004.00099/2015.1.1 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 8815432-4/2015). SIGPAD Nº 2015.13.5.000198. IMPUTADO: AGENTE DE POLÍCIA: ANDERSON DE MELO AZEDO, Mat. 272.816-8. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que se atribui ao imputado ter praticado, em tese, agressão, injúria e ameaça, envolvendo a sua ex-companheira. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do PAD Nº 10.101.1004.00099/2015.1.1. I – **RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que a comissão processante no decorrer dos trabalhos, e após análise de todo conjunto probatório reunido no bojo dos autos, entendeu que a ex-companheira/denunciante, não demonstrou interesse em comprovar suas incriminações, visto que, quando convocada, não compareceu a esta casa correcional para prestar suas declarações. Recife, 16JUN2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3134, DE 16/06/2017 - DELIBERAÇÃO/PAD Nº 10.101.1004.00111/2015.1.1 – Cor. Ger./SDS (SIGEPE nº 4007998-1/2015). SIGPAD Nº 2015.13.5.000201. IMPUTADO: AGENTE DE POLÍCIA: JACKSON ALEXANDRE DE SOUZA, Mat. 319.987-8. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c o Art. 52, Inciso II, da Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74, Art. 208, II, da Lei nº 6.123/68, Lei Complementar nº 316/2015 que altera o Art. 218, II da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que se atribui ao imputado ter se recusado a tomar providências diante do fato que lhe foi apresentado por uma moradora do município de Barreiros/PE, em virtude da ausência do Delegado de Plantão. **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Processante, no Despacho do Corregedor Auxiliar Civil, e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, inseridos nos autos do PAD Nº 10.101.1004.00111/2015.1.1. I – **RESOLVE:** Determinar o **ARQUIVAMENTO** do processo em epígrafe, uma vez que a comissão processante no decorrer dos trabalhos entendeu que as provas carreadas nos autos não foram suficientes para embasar o juízo de culpa em relação ao policial. Recife, 16JUN2017.

ANGELO FERNANDES GIOIA

Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.5 - Câmpus de Ensino/ACIDES/SDS:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 002/2017-CPL/Capital. Pregão Eletrônico nº 002/2017 – Registro de Preços para eventual fornecimento de água mineral para a PMPE, por um período de 12 meses. **Valor:** R\$ 67.660,00. **Recebimento das Propostas:** até 04/JUL/2017 às 10h00. **Disputa de Preços:** 04/JUL/2017 às 10h30. **OBS:** O edital na íntegra, poderá ser retirado na CPL/Capital, sito a Praça do Derby s/nº, Derby – Recife/PE, CEP: 52010-140, das 08h00 às 14h00 ou nos sites www.compras.pe.gov.br e www.licitacoes.pe.gov.br, bem como através do e-mail cpl@pm.pe.gov.br. Informações: Fones: (81) 3181.1124 ou 3181 1203. Recife, 16/ JUN/2017. **Petrônio A. Gonçalves Ferreira Filho** – Ten Cel PM – Presidente da CPL/Capital. (F)

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DASIS-EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 014/17 – Proc. nº 039/17 P.E nº 018/17 – Celebrado entra a DASIS e a Empresa **CL COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº **13.441.051/0001-81**. Objeto: Registro de Preços para eventual Fornecimento de Material de Cirurgia Vascular para o Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE - ME, EPP e MEI, por um período de 12(doze) meses. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 015/17–Proc. nº 039/17 P.E nº 018/17 – Celebrado entra a DASIS e a Empresa **RESMEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, CNPJ

nº **13.274.584/0001-04**. Objeto: Registro de Preços para eventual Fornecimento de Material de Cirurgia Vascular para o Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE - ME, EPP e MEI, por um período de 12(doze) meses. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 016/17–Proc. nº 039/17 P.E nº 018/17 – Celebrado entra a DASIS e a Empresa **HOSPTEC LTDA**, CNPJ nº **07.199.135/0001-77**. Objeto: Registro de Preços para eventual Fornecimento de Material de Cirurgia Vascular para o Centro Médico Hospitalar da PMPE/ CBMPE - ME, EPP e MEI, por um período de 12(doze) meses. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 017/17–Proc. nº 039/17 P.E nº 018/17 – Celebrado entra a DASIS e a Empresa **PHOENIXMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-ME**, CNPJ nº **13.291.742/0001-65**. Objeto: Registro de Preços para eventual Fornecimento de Material de Cirurgia Vascular para o Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE - ME, EPP e MEI, por um período de 12 (doze) meses. Recife, 15/06/2017. ROBSON INÁCIO VIEIRA-Cel PM–Diretor da DASIS. (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

(*) **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – GERÊNCIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS ESPECIAIS**. Acordo de Cooperação Técnica Nº 003/2017 celebrado entre a Secretaria de Defesa Social, município do Recife/PE, através da Secretaria de Saúde e a Akiyama Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas Ltda. **OBJETO**: Instalação e funcionamento de Posto de Identificação Neonatal na Maternidade Prof. Bandeira Filho, com a finalidade de realizar o cadastramento biométrico dos recém-nascidos. **VIGÊNCIA**: de 09/01/2017 a 08/01/2018. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada.(*) (F)

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração